



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 516/2021

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
EQUIPE DE REFERENCIA DA MÉDIA
COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO
DA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando, a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento;

Considerando, que o Sistema Único de Assistência Social caracteriza-se como novo ordenamento da política de assistência social, na perspectiva de promover a maior efetividade de suas ações e, nesse sentido, os programas, projetos e benefícios de assistência social são reorganizados, por níveis de proteção, em Proteção Social Básica, voltada à prevenção de situações de risco pessoal e social, de maneira a fortalecer a potencialidade das famílias e dos indivíduos, e Proteção Social Especial, voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;

Considerando, que a Política Nacional de Assistência Social prevê a implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, como polo de referência, coordenador e articulador da Proteção Social Especial, responsável pela oferta de serviços de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos;

Considerando que, o papel do CREAS no SUAS, portanto, define suas competências que, de modo geral, compreendem:

Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;

Matheus



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

A gestão de processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a EQUIPE DE REFERÊNCIA DA MÉDIA COMPLEXIDADE NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS, com os seguintes membros:

- RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA – ASSESSOR JURÍDICO;
- IRLENE BARBOSA PINTO – ASSISTENTE SOCIAL;
- VANESSA BARBOSA MACEDO – PSICÓLOGO;
- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS – PEDAGOGO;
- IARA RAYANA LEAL DE SOUSA- ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições do Decreto nº 194 e 223 de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de novembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO N.º 516/2021

DECRETO N.º 516/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
EQUIPE DE REFERENCIA DA MÉDIA
COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

Considerando, a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS à famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento;

Considerando, que o Sistema Único de Assistência Social caracteriza-se como novo ordenamento da política de assistência social, na perspectiva de promover a maior efetividade de suas ações e, nesse sentido, os programas, projetos e benefícios de assistência social são reorganizados, por níveis de proteção, em Proteção Social Básica, voltada à prevenção de situações de risco pessoal e social, de maneira a fortalecer a potencialidade das famílias e dos indivíduos, e Proteção Social Especial, voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;

Considerando, que a Política Nacional de Assistência Social prevê a implantação de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, como polo de referência, coordenador e articulador da Proteção Social Especial, responsável pela oferta de serviços de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos;

Considerando que, o papel do CREAS no SUAS, portanto, define suas competências que, de modo geral, compreendem:

Ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;
A gestão de processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa, da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a EQUIPE DE REFERÊNCIA DA MÉDIA COMPLEXIDADE NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS, com os seguintes membros:

- RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA – ASSESSOR JURÍDICO;
- IRLENE BARBOSA PINTO – ASSISTENTE SOCIAL;
- VANESSA BARBOSA MACEDO – PSICÓLOGO;
- ANTONIO MARCOS DOS SANTOS – PEDAGOGO;
- IARA RAYANA LEAL DE SOUSA- ORIENTADOR SOCIAL.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições do Decreto nº 194 e 223 de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de novembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D07DB952

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/11/2021. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>